



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM nº 13/14
(De autoria do Sr. Ver. Carlos Manoel Ávila Santos)

LEI ORDINÁRIA nº 2006

“Obriga a Secretaria da Saúde a informar aos Familiares do Falecido sobre quais os procedimentos necessários para execução do enterro e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ART.45, § 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Saúde obrigada a informar aos familiares do falecido sobre quais são os procedimentos legais referentes à documentação para liberação do corpo.

Artigo 2º - Após confirmado o óbito, os familiares deverão ser encaminhados ao Setor responsável por tais informações para o devido atendimento.


Artigo 3º - E a equipe médica julgar necessário, encaminhará imediatamente os familiares a consulta com psicólogo marcando de imediato data e horário.

Artigo 4º - Deverá ser fornecida pelo setor responsável, listagem dos procedimentos e relação da documentação necessária a ser apresentada no Cartório para o devido registro do óbito.

Artigo 5º - Tratando-se de pessoa carente, o setor responsável deverá encaminhá-los à Assistência Social Municipal para as devidas providências necessárias, informando inclusive qual o funcionário e setor que o mesmo deverá procurar, bem como o devido endereço.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Ver. José dos Santos Barbosa”, Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, Piquete - SP, 28 de outubro de 2014.


RODRIGO NUNES GODOY
1º Secretário


MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FÉLIX
Presidente



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014).

RODRIGO NUNES GODOY

1º Secretário